



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.339

De 07 de outubro de 2010

Autógrafo nº 276/10 – Projeto de Lei nº 184/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar, transferindo da classe de bem público indisponível de uso comum do povo, para bem público dominical os seguintes imóveis a seguir descritos e caracterizados:

I – Área de propriedade do Município de Araraquara, objeto da matrícula 111.779 perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis, que assim se descreve e caracteriza: “Área “A” do desdobro da Passagem n.º 6, localizada na quadra 34 do loteamento Chácara Flora Araraquara, nesta cidade, medindo 1,50 metros de frente para a Rua Florentino Blundi; 1,50 metros nos fundos, confrontando com a Rua Adão Aroni; 92,50 metros do lado direito de quem olha o imóvel da rua de situação, confrontando com a Área “B” (M. 111.780); e 92,50 metros do lado esquerdo, confrontado com o lote 3, encerrando 138,75 metros quadrados.

II – Área de propriedade do Município de Araraquara, objeto da matrícula 111.780 perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis, que assim se descreve e caracteriza: “Área “B” do desdobro da Passagem n.º 6, localizada na quadra 34 do loteamento Chácara Flora Araraquara, nesta cidade, medindo 1,50 metros de frente para a Rua Florentino Blundi; 1,50 metros nos fundos, confrontando com a Rua Adão Aroni; 92,50 metros do lado direito de quem olha o imóvel da rua de situação, confrontando com o lote 2; e 92,50 metros do lado esquerdo, confrontado com a Área “A” (M. 111.779), encerrando 138,75 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizada a alienação dos imóveis descritos no artigo anterior em conformidade com o artigo 17, I, da letra “d” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

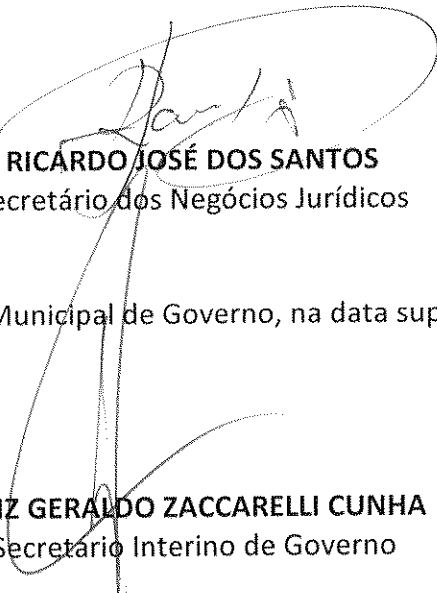
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano


RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 055.449/2009 - ("PC").